

GAZETA DE J A



DO RIO NEIRO.

QUARTA-FEIRA 14 DE FEVEREIRO DE 1816.

*Doctrina . . . vim promovet insulam,
Rectique cultus pectora roborant. H O R A T.*

TRATADO

Entre a Gran Bretanha e a Russia, respectivamente as Ilhas Jónicas, assignado em Paris a 5 de Novembro de 1815.

Em nome da Santissima e Indivisivel Trindade.

SUA Magestade o Rei do Reino Unido da Gran Bretanha e Irlanda, S. M. o Imperador de todas as Russias, S. M. o Imperador d'Austria, Rei de Hungria e Bohemia, e S. M. o Rei da Prussia, animados do desejo de continuarem as negociações adadas no Congresso de Vienna, a fim de fixarem o destino das sete Ilhas Jónicas, e segurarem a independencia, liberdade e felicidade dos habitantes daquellas Ilhas, pondo a ellas e a sua constituição debaixo da immediata protecção de huma das grandes Potencias da Europa, concordarão em assenir definitivamente por hum Acto especial, tudo que diz respeito a este objecto, que, fundado sobre os ajustes resultantes do Tratado de Paris de 30 de Maio de 1814, e simultaneamente sobre as Declarações Inglesas, na epoca em que as armas Inglesas libertarão Cerigo, Zante, Cephalonia, Santa, Maura, Ithaca, e Paxo, será considerado como fazendo parte do Tratado geral concluido em Vienna a 9 de Junho de 1815, na terminação do Congresso, e a fim de estabelecer e assignar o dito Acto, as Altas Partes Contratantes nomearão seus Plenipotenciarios: a saber, S. M. o Rei do Reino Unido da Gran Bretanha e Irlanda, o R. H. Roberto Stewart, Visconde Castlereagh, Cavalleiro da muito nobre Ordem da Jarreteira, &c., e o Muito Ilustre e Muito Nobre Lord Arthur, Duque, Marquez e Conde de Wellington, &c.; e S. M. o Imperador de todas as Russias, o Seur André, Principe de Rasto-

massky, Membro do Conselho Privado de S. M. Imperial, Secretario de Estado, &c., que depois de trocarem seus plenos poderes, achados em boa e devida forma concordarão nos seguintes termos:

Art. I. As Ilhas de Corfu, Cephalonia, Zante, Maura, Ithaca, Cerigo, e Paxo, com suas dependencias, como são descritas no Tratado entre S. M. o Imperador de todas as Russias, e a Porta Ottomana, de 21 de Março de 1800, formão hum estado unico, livre e independente, debaixo da denominação de Estados Unidos das Ilhas Jónicas.

II. Este Estado será posto debaixo da immediata e exclusiva protecção de S. M. o Rei do Reino Unido da Gran Bretanha e Irlanda, seus herdeiros e successores. Por consequencia as outras Partes Contratantes renuncião todo o direito ou pertença particular, que possam ter formado a respeito dellas, e formalmente affianção todas as disposições do presente Tratado.

III. Os Estados Unidos das Ilhas Jónicas, regularão, com approvação da Potencia Protectora, a sua organização interna, e a fim de dar a todas as partes da sua organização a consistencia, e acção necessaria, S. M. Britannica empregará hum particular desvelo relativamente á Legislação e geral administração daquelles Estados, para o que S. M. nomeará hum Lord Alto Commissario para residir alli, revestido de todo o necessario poder e authority para este objecto.

IV. Para pôr em execução sem demora as estipulações mencionadas nos artigos precedentes, e estabelecer a reorganização politica, que está actualmente em vigor, o Lord Alto Commissario da Potencia Protectora, regulará as fórmulas de convocação de huma Assembleia Legislativa, da qual elle dirigirá os processos, para traçar huma Nova Carta Constitucional para os Estados, que a Sua

Magestade o Rei do Reino Unido da *Gran Bretanha e Irlanda* se pedirá que ratifique.

Emquanto a dita Carta Constitucional não estiver traçada, e devidamente ratificada, as constituições existentes ficarão em vigor nas diferentes Ilhas, e não se lhes fará alteração, salvo por Sua Magestade *Britannica* em Conselho.

V. Para assegurar sem restricção aos habitantes dos Estados Unidos das Ilhas *Jonias* as vantagens, que resultão da alta protecção, sob a qual estão postos aquelles Estados, assim como para o exercicio dos direitos inherentes á dita protecção, Sua Magestade *Britannica* terá o diteno de occupar as fortalezas e praças daquelles Estados, e de manter guarnições nas mesmas. A força militar dos Estados Unidos estará tambem debaixo das Ordens do Commandante em Chefe das tropas de Sua Magestade *Britannica*.

VI. Sua Magestade *Britannica* consente que huma Convenção particular com o Governo dos ditos Estados Unidos, regule, segundo as rendas daquelles Estados, tudo que pôde dizer respeito á manutenção das fortalezas já existentes, assim como da subsistencia e pagamento das guarnições *Inglezas*, e ao numero de homens, de que se comporão em tempo de paz.

A mesma Convenção fixará similhantemente as relações, que hão de existir entre a dita força armada e o Governo *Jonio*.

VII. A bandeira mercante dos Estados Unidos das Ilhas *Jonias* será reconhecida por todas as partes Contratantes por bandeira de hum Estado livre e independente. Ella trará com as cores, e acima das armas nellas assignadas no anno de 1807, quaesquer outras, que Sua Magestade *Britannica* julgar conveniente conceder, como signal de protecção, sob a qual estão postos os Estados *Jonios*, e para mais effectiva ajuda da sua protecção, todos os portos e bahias dos ditos Estados são declarados aqui estarem, acerca dos direitos honorarios e militares, dentro da jurisdicção *Britannica*. O Commercio entre os Estados Unidos *Jonios*, e os Dominios de Sua Magestade Imperial e Real Apostolica, gozará das mesmas vantagens e facilidades, que o da *Gran Bretanha* com os ditos Estados Unidos. Somentes serão acreditados para os Estados Unidos das Ilhas *Jonias* os Agentes Commerciaes, ou Consules encarregados somentes de tratarem de relações commerciaes, e sujeitos ás regulações, a que os Agentes Commerciaes ou Consules estão sujeitos em outros Estados independentes.

VIII. Todas as Potencias, que assignarão o Tratado de *Paris* de 30 de Maio de 1814, e o Acto do Congresso de *Viena* de 9 de Junho de 1815; e tambem Sua Magestade o Rei das *Duas*

Sicilias, e a *Porta Ottomana*, serão convidadas a annuir á presente Convenção.

IX. O presente Acto será ratificado, e as ratificações serão trocadas em dois mezes, ou mais cedo se for possível.

Em testemunho do que, os respectivos Plenipotenciarios o assignarão, e lhes affixarão os sellos de suas armas.

Feito em *Paris* a 5 de Novembro de 1815.

(Assignados) (Assignados)

(L. S.) CASTLEREAGH. (L. S.) Principe RASOMOFFKY.
(L. S.) WELLINGTON. (L. S.) Conde CAPO d'Istria.

Haya 12 de Novembro.

Lord *Clancarty* chegou aqui antehontem com huma numerosa comitiva. Ouvimos que Sua Senhoria vem reassumir o seu posto como Embaixador Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade, o Rei da *Gran Bretanha*, na nossa Corte.

Roma 28 de Outubro.

Lord *Bentinck* tem tido muitas conferencias com o Cardeal Secretario de Estado. Receia-se que os *Inglezes* não alardem de tanto desinteresse como ao principio se pensava, e que o seu auxilio costara a Santa Sé a cessão de algum porto. Parece que o Governo *Inglez* dezeja ser huma Potencia *Italiana*. Dá-se por certa a cessão do *Riviera*, do *Levante*, de *Spezzia*, e do Principado de *Carrara*. No Reino de *Napoles* continuão a guardar *Capri*, e estão fortificando *Viareggio*. Tambem occupão *Civita Vecchia*. O tempo descortinará melhor os seus projectos. (*Times*.)

Paris 15 de Novembro.

Jeronimo Bonaparte, que ultimamente residia em *Ellwangen* no Reino de *Wurtemberg*, foi obrigado a despedir todos os *Francezes*, que estavam a seu serviço. Tambem se affirma que esteve algum tempo prezo em huma torre, e prohibida rigorosamente toda a communicação; excepto com seus guardas. A estas noticias acrescenta huma carta de *Stuttgart*, que *Jeronimo* foi obrigado a entregar a huma pessoa nomeada pelo Rei de *Wurtemberg* as grandes sommas de dinheiro e effectos, que elle levava com sigo. Ellas se dispenderão em comprar estados no Reino de *Wurtemberg*. Os estados, que *Jeronimo* comprou em *Trieste* e suas vizinhanças, hão de vender-se. Mas huma parte muito pequena de sua fortuna ficará á sua disposição.

Constantinopla 10 de Outubro.

Mr. *Liston*, Embaixador *Inglez*, alcançou da sua Corte licença para retirar-se: elle embarcará amanhã a bordo de hum navio mercante para *Tenedos*, onde o espera huma fragata *Ingleza*, que

a *Porta* não permitto que entrasse o canal e ba-
hia de *Constantinopla*. M. B. Freire, Principal
Secretario de Embaixada, fica por ora encarrega-
do dos Negocios da *Inglaterra*. M. Joubert, que,
quasi immediatamente depois da volta de *Napo-
leão*, foi encarregado de huma missão a *Porta*,
a qual não deu ouvidos ás suas propostas, em-
barcou a 5 deste mez para *Genova*, a bordo de
hum navio *Russo*. Esperamos brevemente o Mar-
quez de *la Riviere*, Embaixador de *França*.

Genova 6 de Novembro.

Chegarão aqui dois mil gastadores *Inglezes*

para trabalharem nas fortificações da nossa Cida-
de. As obras de defesa novamente projectadas,
vão-se executando com grande actividade, e acres-
centarão grandes vantagens ao systema adoptado
pelos engenheiros *Inglezes*; estendem cada dia a
linha de suas obras, e não se pôde dizer até on-
de as querem levar. O povo vê estas obras com
huma especie de inquietação, temendo por tantas
precauções, que a sorte de *Genova* não esteja fi-
xada decididamente. Affirma-se que muitos Con-
ventos supprimidos vão-se restituindo á sua distri-
ção original, e que serão sustentados pelo Go-
verno.

NOTÍCIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 9 do corrente. — *Lisboa*; 120 dias; G. *Princesa Real*, M. Manoel José de Paiva, C. ao M., vinho, fazendas, sal, e bacalhão. — *Santa Catharina*; 15 dias; B. Pensamento Feliz, M. Salvador Gonçalves, C. a Domingos de Carvalho Sá, farinha, feijão, arroz, couros, e azeite de baleia. — *Pernambuco*; 21 dias; S. Pensamento Feliz, M. José Antonio da Costa, C. ao M., arroz, e betas. — *Rio Grande*; 17 dias; S. Esperança, M. Victorino José de Freitas, C. ao M., carne, trigo, couros, e sebo. — *Babia*; 10 dias; S. Carolina, M. Francisco Ferreira Silva, C. a Antonio Luiz Gonçalves Vianna, amarras, e sal. — *S. Sebastião*; 15 dias; L. Senhora do Carmo, M. José dos Anjos Gaia, C. a José Jacinto, assucar, café, e tijolo. — *Gruparim*; 4 dias; L. S. João Baptista, M. Domingos Francisco, C. ao M., feijão.

Dia 10 dito. — *Laguna*; 20 dias; L. Pimpão, M. Domingos Fernandes de Oliveira, C. ao M., peixe, e feijão. — *Ilha Grande*; 4 dias; L. Conceição e Bom Fim, M. Joaquim José de Aguiar, C. ao M., café, agoardente, e assucar. — *Dito*; 3 dias; L. Conceição Ligera, M. Manoel da Rocha, C. ao M., café, toucinho, e fumo. — *Dito*, dito; L. Boa Sorte, M. Joaquim Alves, C. ao M., sal. — *Parati*; 8 dias; L. Senhora da Lapa, M. Thomaz Rodrigues, C. a Francisco José da Cunha, agoardente, fumo, e assucar.

Dia 11 dito. — *Santa Catharina*; F. Graça, Com. o Cap. de Mar e Guerra Francisco Antonio da Silva Pacheco. — *Lisboa*; 52 dias; Ch. *Princesa Real*, Com. o Cap. Ten. Joaquim Manoel Mendes. — *Dito*; 45 dias; B. Conde de Palmela, M. Manoel Antonio de Paiva, C. ao M., vinho, sal, e fazendas. — *Porto*; 76 dias; B. S. Jeronimo, M. Joaquim de Oliveira, C. a Joaquim Ferreira dos Santos, sal, vinho, e fazendas. — *Figueira*; 76 dias; H. S. José Deligente, M. Manoel Gomes Paiva, C. a Francisco José Penna, vinho, e sal. — *Babia*; 7 dias;

E. Tarrara, Com. o 1.^o Ten. Victorino Antonio José Gregorio. — *Calcutá*; 98 dias; B. Novo Destino, M. Paulo José Branco, C. a Manoel Joaquim Ribeiro, fazendas da *India*. — *Rio Grande*; 24 dias; S. Coca, M. Francisco José Nunes, C. a Francisco José da Fonseca, carne, couros, e sebo. — *Rio de S. João*; 3 dias; S. Boa Viagem, M. João Baptista Duarte, C. a Fernando Carneiro Leão, madeira, e arroz. — *Dito*; 1 dia; S. Santa Anna, M. Antonio José da Silva, C. a Antonio José Mesquita, arroz, agoardente, e madeira. — *Santos*; 41 dias; L. Santa Anna e Labre, M. Antonio José de Oliveira, C. a Antonio José Leite Lobo. — *Parati*; 10 dias; L. Santos Martyres, M. Carlos José, C. a Antonio Marques Pereira, agoardente, fumo, e toucinho. — *Campos*; 3 dias; L. Santo Antonio, M. Manoel Coelho, C. a André Feres de Miranda, assucar, e mel. — *Dito*; 2 dias; L. Senhora de Belem, M. Manoel Pereira Santiago, C. ao M., assucar, e agoardente.

Dia 12 dito. — *Postland*; 70 dias; B. Amer. Agimore, C. ao M., madeira, e fazendas. — *Tarragona*; 50 dias; B. Hesp. Carmelo; M. Francisco Sala, C. ao M., vinho. — *Lisboa*; 45 dias; B. Castor, M. Peiro Jorge Fidal, C. a João Carvalho Vidal, vinho, e fazendas. — *Capitania*; 4 dias; S. Estrella, M. Manoel dos Santos Braga, C. a João Pinto Ribeiro, tatagiba. — *Mancabé*; 2 dias; S. Medea, M. José Teixeira da Conceição, C. a Manoel Gonçalves, madeira. — *Pernambuco*; 10 dias; S. Sacramento, M. Francisco José do Nascimento, C. a José Nunes Alves, sal. — *Canaúã*; 40 dias; L. Senhora dos Remedios, M. Antonio Manoel, C. ao M., arroz. — *Cabo Frio*; 2 dias; L. S. Francisco de Paula, M. Manoel Antonio Gomes, C. ao M., milho, e feijão. — *Dito*; dito; L. S. Jeronimo, M. Manoel Cactano Barcellos, C. ao M., dito. — *Dito*; dito; S. Bom Jesus, M. Manoel Gonçalves, C. ao M., dito. — *Dito*; dito; L.

Senhora do Cabo, M. Francisco Fernandes de Azevedo, C. a João Gomes Barrozo, assucar.

S A H I D A S

Dia 9 do corrente. — Pernambuco; E. Cometa, M. João Rodrigues Vidal, varios generos. — Cabo Frio; L. Espada Forte, M. Francisco Rodrigues Silva, lastro. — Rio de S. João, L. Bon Fé, M. Joaquim Pereira, lastro.

Dia 10 dito. — Maranhão; G. Ing. Fanny, M. Henry Warrington, lastro. — Porto; G. Flora, M. Custodio Rodrigues, generos do paiz. — New York; B. Amer. Rebeca, M. David Sherry, assucar e caffè. — Buenos Ayres; S. Flor do Rio da Prata, M. José Francisco França, vinho e assucar. — Ditto; S. Brilhante, M. Manoel Luiz Cardozo, dito. — Ditto; S. Loreto, M. Ludovico José Barão, agoardente, assucar e tabaco. — Rio

Grande; S. Americana, M. José Joaquim de Bruin, sal e agoardente. — Capitania; L. Boz União, M. Antonio José de Oliveira, lastro. — Benevente; L. Santa Rita, M. Antonio João, lastro. — Itapicmerim, L. Coração de Jesus, M. Manoel Pacheco, lastro.

Dia 11 dito. — Falmouth; P. Ing. Nocton, Com. José Morpheus. — Rutherford; G. Sueca Christina, M. W. Peterson, assucar e caffè. — Rio Grande; B. Sacramento, M. Caetano Francisco Barreto, sal, telha e agoardente. — Cabo Frio; L. Conceição, M. Francisco Mariano Pereira, lastro.

Dia 12 dito. — Ilhã Grande; B. Furão, M. Elias de Resende da Cunha. — Rio Grande; S. Bom Fim, M. José Joaquim Machado, sal e fazendas. — Parati; L. Espirito Santo, M. Roque José da Silva, lastro.

A V I S O S.

Na loja da Gazeta se acha: *Ensaio Poetico sobre a harmonia do Mundo e suas partes: ou tratado metrico da Geographia universal para servir de instrucção á Mocidade Portugueza*, 1 vol. por 960.

A Loteria do corrente mez ha de ser extrahida no primeiro de Março, como está annunciada nos Bilhetes, pois que a alteração foi só no mez passado em razão da Loteria grande. Os Bilhetes achão-se á venda nas cazas do costume.

A Junta do Banco do Brazil, faz sciente aos Accionistas do mesmo Banco, residentes nesta Corte, e aos Procuradores dos de outra qualquer Capitania, que podem comparecer na Thesouraria Geral do mesmo, com os seus devidos titulos, todas as manhãs dos dias, que não forem de guarda, de 7 do corrente mez em diante, para receberem em conformidade da Lei, o que a cada hum competio de dividendo no anno de 1815, na razão de 16,47 por cento, além do respectivo juro do fundo accumulado.

A caza de commercio, que tem girado debaixo da firma de José Ludgero Gomes da Silva, e Ca., acabou todas as suas transacções commerciaes em 30 de Dezembro de 1815; continuando a pagar e receber na mesma caza na praia do peixe N.º 44, e a liquidação de todos os negocios desta sociedade será assignada com a mesma firma, e contrassignada pelo socio administrador Bernardino Brandão e Castro. Os mesmos socios desta caza, a excepção daquelle José Ludgero Gomes da Silva, a continuação debaixo da firma de Bernardino Brandão e Castro, e Ca.º

A Instrução Moral ad ordinandos dedicada aos Estudantes do Brazil, por Fr. Custodio de Faria, Professor de Exegetica, e Moral, no Seminario de S. José. Vende se por 960 réis, na loja do livreiro João Baptista dos Santos, ao pé do Correio desta Cidade do Rio de Janeiro.

Hum benemerito official de fazenda, expedito em escrita, e carecido de meios de subsistir com familia numerosa, dezeja empregar se durante o tempo que lhe resta livre do exercicio de seu emprego, como secretario particular d'algum authorisado representante da nação. Na loja de F. L. Saturnino, na rua d'Alfandega, se dirá seu nome, e morada.

Quem quizer comprar quatro braças de frente e 36 de fundo na rua dos Barbantos, contendo de bemfeitorias, frente e paredes mestras lateraes até o vigamento, e nos fundos huma pequena caza de sobrado, e hum poço d'agua, dirija-se á rua do Sabão caza N.º 5, em huma loja de ferrage, que ahí achará quem tem ordem de as vender.

Quem quizer comprar huma preta de Minas, de idade de 20 annos, já livre de bexigas, que sabe engomar, cozer, ensaboar, e cozinhar, procure pela caza de João Mathias, detraz do Carmo, por cima de hum gypateiro, que tem as Armas Reaes.

Na rua das Violas N.º 16, se vende hum mulato rapagão, de boa presença: monta bem, e entende de bolieiro.

A Galera Maria para Monte Video a 8 do presente quem quizer carregar, dirija-se á caza de Jeronymo Francisco de Freitas Caldas, defronte da Candelaria N.º 20.